



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 09/82

DE 29 de novembro de 1982

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor
de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de 20% (vinte
por cento) sobre o valor do Orçamento do corrente ano.

Art. 2º - Os recursos para ocorrer com as despesas do artigo anterior
terão fontes nas reduções parciais de dotações do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, EM 29 DE NOVEMBRO DE
1982.

JOSIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ BARRINHO DE SOUZA

- SECRETÁRIO -